

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

ASN.Rocks Treinamento e Consultoria Ltda, com sede na Rua Santa Justina, 352 – Cjs: 81 e 82, CEP:04545-041, Vila Olímpia - São Paulo, SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.637.552/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Adriana Maria Marques da Silva, doravante denominada com o seu nome fantasia de comercialização de Treinamentos de Alta Performance **ASN.Rocks**; e

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO, com sede Av. Ipiranga, 337, 5º andar - São Paulo – SP - CEP: 01046-010, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.252.395/0001-97, neste ato representado por sua presidente, Sra. Doris Satie Maruyama Fontes, doravante denominada **CONVENIADA**;

Considerando que a **ASN.Rocks** é uma empresa que tem como objetivo principal a educação, contribuindo para menos “apertadores de botões” e mais seres pensantes em como resolver problemas analiticamente, a **ASN.Rocks** tem interesse em estabelecer um convênio para prestação dos seus serviços aos funcionários, colaboradores diretos e estatísticos regularmente registrados na **CONVENIADA**, doravante designados **BENEFICIÁRIOS**, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO, nos termos e condições adiante estipuladas:

1 - DO OBJETO

- 1.1. **A ASN.Rocks** compromete-se a fornecer descontos e/ou benefícios, de acordo com as condições estipuladas abaixo, aos **BENEFICIÁRIOS** da **CONVENIADA**.
- 1.2 **BENEFÍCIO:** Inscrição com 10% (dez por cento) de desconto para qualquer treinamento ONLINE da **ASN.Rocks**.
 - 1.2.1 O benefício do desconto de 10% será válido também aos **ESTATÍSTICOS** e **EMPRESAS** regularmente registrados no demais CONREs, aqui também designados **BENEFICIÁRIOS**, desde que comprovem à **CONVENIADA** sua situação de regularidade junto às suas respectivas regionais.
- 1.3. **PROGRAMAÇÃO: Os BENEFICIÁRIOS** poderão consultar a programação dos próximos cursos, sempre direto no site www.asn.rocks ou outra ação acordado entre a **CONVENIADA** e a **ASN.Rocks**.



- 1.4. Em contrapartida a **CONVENIADA** se compromete promover a interface de divulgação dos serviços oferecidos pela **ASN.Rocks**, aos seus **BENEFICIÁRIOS**.
- 1.5. Só é elegível ao CONVÊNIO a EMPRESA que comprove o nº mínimo de 50 (cinquenta) funcionários ou associados ou prestadores de serviços designados como BENEFICIÁRIOS.
- 1.6. O desconto será fornecido ao **BENEFICIÁRIO** mediante a apresentação de documento que comprove sua condição de funcionário ou profissional estatístico (PF) regularmente registrado na **CONVENIADA**, acompanhado de documento de Identidade, que deverão ser apresentados pelos **BENEFICIÁRIOS** no momento da sua inscrição em cursos da **ASN.Rocks**. Essa comprovação poderá ser substituída por carta de autorização do benefício, preenchida e assinada pelo responsável da **CONVENIADA**. No caso de empresa (PJ) regularmente registrada na CONVENIADA, o benefício poderá ser estendido a apenas **uma** pessoa indicada pela empresa, além do seu estatístico responsável já registrado na CONVENIADA. **A não obediência a estes procedimentos implicará na perda do direito ao desconto.**
- 1.7. Os descontos e benefícios elencados acima serão baseados nos **preços de tabela** vigentes no momento da inscrição, não sendo cumulativos com outros descontos ou promoções.
- 1.8. O **BENEFICIÁRIO** terá o direito a um desconto adicional de 5% (cinco por cento) de eventuais promoções que a **ASN.Rocks** esteja oferecendo e que resultem em preços menores do que os obtidos com os descontos especificados no PARÁGRAFO 1.2.

2 - DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO

- 2.1. A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar o presente convênio entre os **BENEFICIÁRIOS**, seu prazo de vigência, os descontos concedidos, a forma de comprovação da condição de **BENEFICIÁRIO** e todas as demais informações pertinentes e importantes ao cumprimento das condições estabelecidas.
- 2.2. A **CONVENIADA** não se responsabilizará por quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da contratação dos serviços, sendo este exclusivamente de responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS**.
- 2.2. Não será de responsabilidade da **ASN.Rocks** a comunicação, no ato da inscrição, da existência de um convênio com a **CONVENIADA**, para que o **BENEFICIÁRIO** venha a apre
os documentos e assim obter os descontos.



3 - DA VIGÊNCIA, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO

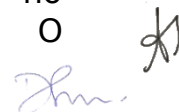
- 3.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, com o volume mínimo de 6 (seis) inscrições no período de 6 (seis) meses originadas do convênio firmado, e assim sucessivamente, salvo comunicação por escrito de uma das partes, conforme cláusula 3.2.
- 3.2. O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo mediante aviso prévio e expreso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para nenhuma das partes.
- 3.3. Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer aviso ou comunicação, nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem ônus para nenhuma das partes.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASN.Rocks

- 4.1. A **ASN.Rocks** será responsável pela concessão dos descontos previstos neste convênio, mantendo sua equipe devidamente informada acerca da existência do mesmo e suas condições.

5 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. Fica estabelecido que os **BENEFICIÁRIOS** que já contrataram cursos com a **ASN.Rocks** antes da assinatura deste convênio não terão qualquer direito à devolução dos valores pagos ou a pagar, uma vez que os benefícios deste convênio somente terão vigência a partir da assinatura dele, não sendo de nenhuma forma retroativo.
- 5.2. Em havendo a rescisão do presente instrumento, de acordo com o disposto na Cláusula 3, item 3.2., fica assegurado aos **BENEFICIÁRIOS** que já estiverem matriculados na **ASN.Rocks** a manutenção dos valores que estiverem sendo pagos durante a vigência do convênio, sendo certo que os descontos somente serão suspensos a partir do final dos serviços já contratados.
- 5.3. **Condições de Pagamento:** os preços dos cursos calculados a partir do PARÁGRAFO 1.2 poderão ser parcelados pelos **BENEFICIÁRIOS**, de acordo com as condições vigentes no momento da inscrição e à critério da **ASN.Rocks**. O parcelamento dependerá de aprovação de crédito.



6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, podendo ser encaminhada por e-mail, na forma indicada abaixo:

Se para a ASN.Rocks - **Nome do Diretor: Adriana Maria Marques da Silva**

Email: dri@asn.rocks

Telefones: (11) 3842-4446

Se para a CONVENIADA - **Nome do Contato: Doris Satie Fontes**

Email: dsfontes@conre3.org.br

Telefones: (11) 3361-8590

6.2. Este convênio não criará qualquer vínculo empregatício entre a **ASN.Rocks** e a **CONVENIADA**, que se obrigam a arcar com todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária correspondente aos seus respectivos colaboradores.

6.3. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

6.4. As partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

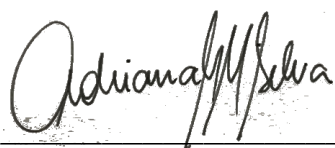
7 - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 02 (duas) testemunhas.



São Paulo, 17 de junho de 2020



ASN.Rocks Treinamento e Consultoria LTDA

CNPJ: 32.637.552/0001-00

Adriana Maria Marques da Silva

CPF:350.623.828-07



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO

CNPJ: 15.252.395/0001-97

Nome: Doris Satie Maruyama Fontes

CPF: 010.760.768-90

Testemunhas:



1. _____

Nome: Claudionice Gonçalves Rodrigues

CPF: 146.658.388-60



2. _____

Nome: Antonio Ricardo Rodrigues de Oliveira

CPF: 190.729.428-76